



Approved

## TOMADA DE PRE OS

**PROCESSO:** 2012.001

**MODALIDADE DE LICITA O:** TOMADA DE PRE OS MENOR PRE O

**DATA:** 02/02/2012

A **C RITAS BRASILEIRA REGIONAL CEAR **, por interm dio de sua Comiss o Permanente de Licita o, torna p blico, para conhecimento dos interessados, que  s 15:00 horas do dia 24/02/2012, reunir-se-  na Rua Jos  Coriolano, n  82, Centro, Crate s/Ce , com a finalidade de receber e proceder   abertura dos envelopes para esta Licita o, na modalidade **TOMADA DE PRE OS POR MENOR PRE O**, com fundamento no Artigo 23, inciso II, "b" da Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.

Poder o participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas na C ritas ou que apresentarem toda a documenta o necess ria para o cadastro at  o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

### 1. OBJETO

1.1. Aquisi o de 27.500 mudas frut feras para implanta o de 550 quintais produtivos, cuja entrega ser  em comunidades com dist ncia de at  70 km das sedes dos munic pios de Aiuaba, Ararend , Arneiroz, Catunda, Crate s, Hidrol ndia, Independ ncia, Ipaporanga, Ipu, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Pires Fereira, Poranga, Quiterian polis, Tamboril, Tau  e Santa Quit ria, com vistas ao atendimento das atividades do Conv nio n  158/2011, celebrado entre a SDA – Secretaria de Desenvolvimento Agr rio e a C ritas Brasileira Regional Cear , com as seguintes especifica es e quantidades:

ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANTIDADE
Acerola	Unid	1.650
Ata	Unid	1.650
Banana	Unid	2.200
Caj�	Unid	1.100
Caju	Unid	3.300
C�co	Unid	550
Goiaba	Unid	3.300
Graviola	Unid	1.650
Lim�o	Unid	1.100

Laranja	Unid	1.100
Mamão	Unid	3.300
Maracujá	Unid	3.300
Manga	Unid	1.100
Romã	Unid	1.100
Tangerina	Unid	1.100
<b>TOTAL:</b>		<b>27.500</b>

1.2. As mudas frutíferas, objeto do presente edital, deverão ser entregues em comunidades com distância de até 70 km das sedes dos municípios explicitados no item 1.1.

1.3. O proponente deverá cotar os preços, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

1.4. Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta do Contrato

## **2 - DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 15 de fevereiro de 2012, os seguintes documentos:

### **2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) e do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**OBS.:** A prova de cadastro deve dizer respeito ao objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede (Alvará). Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede (DIC). Há correlação direta com a incidência tributária da contratação. O cadastro de contribuintes estadual (DIC) ou municipal (Alvará) depende do ramo de atividades do licitante. Dessa forma, a apresentação de um, de outro ou dos dois dependerá, exclusivamente, do objeto da licitação.

- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo Anexo I;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

**OBS.:** Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

### **3 - FASES DA LICITAÇÃO**

Esta licitação será realizada em 02 (duas) fases: a primeira da Documentação de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira.

#### **3.1 – Da Documentação de Habilitação**

Deverão ser apresentados, no **envelope nº 01**, os seguintes documentos, em original, cópia autenticada ou cópia autenticada a cópia às vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal:

3.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO fornecido pela Cáritas Brasileira Regional Ceará.

**OBS.:** *Caso algum dos documentos obrigatórios para o cadastro original esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá reapresentá-los dentro da validade e anexá-los como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.*

3.1.2 – Certidão negativa de falências e concordatas, fornecida pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, dentro do prazo de validade. Caso na certidão não conste o prazo de validade, serão consideradas válidas certidões com vencimento não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação;

3.1.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

3.1.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.1.4.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.3 ou ao item 3.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02(dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.4.2 - O prazo de que trata o item 3.1.4.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Cáritas, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Cáritas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5 - A empresa licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante junto à Comissão de Licitações, se for o caso, conforme modelo **Anexo II** deste Edital. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar carta de credenciamento ou procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.6 - A licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

## **3.2 – Da Proposta Financeira**

A proposta financeira poderá ser apresentada no modelo fornecido neste Edital **Anexo III** - Formulário Padronizado de Proposta, com a cotação do preço pela realização dos serviços, objeto do presente edital, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente as seguintes condições:

3.2.1 - Preço unitário e total;

3.2.2 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes;

3.2.3 - Nos preços cotados deverão estar incluídos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes do serviço, objeto da presente licitação, tais como: transporte, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais e despesas deslocamento, estadia e alimentação e qualquer ônus incidente na prestação dos serviços;

3.2.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, nas condições estabelecidas no presente edital e anexos.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO**

4.1 – Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação deverão ser entregues em envelopes lacrados e indevassáveis e terão a seguinte apresentação (endereçamento):

<b>A CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ TOMADA DE PREÇOS N.º 2012.001 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA</b>
--

<b>A CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.001 ENVELOPE 02 – PROPOSTA PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA</b>
--

#### **5 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO**

5.1 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos pela Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, até o dia 24 de fevereiro de 2012, às 15:00 hs.

5.2 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação lavrando-se ata circunstanciada.

5.3 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de Habilitação, até o julgamento, os envelopes de Proposta Financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes no respectivo lacre, sendo deslacrados para a retirada dos envelopes de proposta financeira, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, e, se for o caso, devendo ser os

concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos, ditos envelopes, na forma do item 6.2.

5.4 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

5.5 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, declarando-se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa.

5.6 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando -se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

## **6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.3 ou ao item 3.1.4 deste edital.

6.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou pela desistência da interposição de recurso consignada em ata.

6.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 - O disposto nos itens 6.1 a 6.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

6.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio.

## **7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta tomada de preço, correrão por conta dos recursos provenientes do Convênio SDA – Secretaria de Desenvolvimento Agrário n.º 158/2011 e a Cáritas Brasileira Regional Ceará.

## **8 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – A entrega das mudas será feita por município/comunidade e de acordo com o número de mudas por quintal, conforme tabelas abaixo:

### **NÚMERO DE MUDAS POR QUINTAL A SEREM ENTREGUES**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Acerola	Unid	3
Ata	Unid	3
Banana	Unid	4
Cajá	Unid	2
Caju	Unid	6
Côco	Unid	1
Goiaba	Unid	6
Graviola	Unid	3
Limão	Unid	2
Laranja	Unid	2
Mamão	Unid	6
Maracujá	Unid	6
Manga	Unid	2
Romã	Unid	2
Tangerina	Unid	2
		<b>TOTAL: 50</b>

### **DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO/COMUNIDADE**

<b>QUANT. MUDAS</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>COMUNIDADE</b>
500 unidades	PIRES FERREIRA (10 quintais)	- 03 (três) comunidade Croata dos Rodrigues
		- 03 (três) comunidades Riacho Seco
		- 04 (quatro) comunidade de Tabuleiro
		- 03 (três) comunidade de Barrinha
		- 01 (um) comunidade de Croata Dos

500 unidades	IPU (10 quintais)	Rodrigues - 03 (três) comunidade de Baixa Verde - 02 (dois) comunidade de Jatobá dos Alves - 01 (um) comunidade Jatobá dos Ribeiros
500 unidades	IPUEIRAS (10 quintais)	- 01 (um) comunidade Olho d'Água Dos Freires - 01 (um) comunidade Balseira dos Marques - 01 (um) comunidade Gazia - 04 (quatro) comunidade Balseiros - 03 (três) comunidades Almesca
500 unidades	HIDROLANDIA (10 quintais)	- 05 (cinco) comunidade Lagoa Grande - 01 (um) comunidade Santa Barbara - 01 (um) comunidade Lajem - 03 (três) comunidade Pereiro
3.250 unidades	SANTA QUITÉRIA (65 quintais)	- 08 (oito) comunidade Várzea da Cruz - 03 (três) comunidade Roseli Nunes - 07 (sete) comunidade Raposa - 05 (cinco) comunidade Piabas - 05 (cinco) comunidade Santa Maria II - 01 (um) comunidade Juá - 26 (vinte e seis) comunidade Ubá - 04 (quatro) comunidade Morrinhos - 02 (dois) comunidade Riacho das Pedras - 04 (quatro) comunidade Sacos dos Bois
500 unidades	CATUNDA (10 quintais)	- 01 (um) comunidade Vergel - 02 (dois) comunidades Arvoredo - 01 (um) comunidade Romão - 06 (seis) comunidade Salitre
500 unidades	NOVA RUSSAS (10 quintais)	- 07 (sete) comunidade Lajedo Grande - 01 (um) comunidade Mulungu - 02 (dois) comunidade Bálsamos

500 unidades	QUITERIANOPO LIS  (10 Quintais)	- 02 (dois) comunidade Gavião -01 (um) comunidade Sitio - 04 (quatro) comunidade Calixto - 03 (três ) comunidade Bom Jesus
800 unidades	TAUÁ  (16 Quintais)	- 01 (um) comunidade Riacho dos Cavalos - 01 (um) comunidade Ramadinha -01 (um) comunidade Baixa Marrecas -01 (um) comunidade Ass. Bonifacio -01 (um) comunidade Ass. Mundo Novo - 01 (um) comunidade São Felipe - 01(um) comunidade Cachoeira - 01 (um) comunidade Carrapateira -01 (um) comunidade Missão - 02 (dois) comunidade Merejo - 01 (um) comunidade Lagoa do Evarasino - 01 (um) comunidade Trici - 01 (um) comunidade Angicos - 01 (um) comunidade 1° de Setembro - 01 (um) comunidade Bom Jesus
3100 unidades	INDEPENDÊNCIA  (62 Quintais)	- 32 (trinta e dois) Assentamento Palestina - 19 (dezenove) Assentamento Liolândia - 01 (um) comunidade Santa Cruz - 02 ( dois ) comunidade Juazeiro - 01 (um) comunidade Sabiá - 01 (um) comunidade Santa Clara - 02 (dois) comunidade Flor Branca - 02 (dois) comunidade Jucá - 01 (um) comunidade Muquém - 01 (um) comunidade Iapi

950 unidades	ARARENDA (19 quintais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 (quatro) comunidade Ingá</li> <li>- 05( cinco) comunidade Lagoa dos Bois</li> <li>- 01 (um) comunidade Sitio Barros</li> <li>- 02 (dois) Assentamento Itauru</li> <li>- 07 (sete) Assentamento Vitória</li> </ul>
4.750 unidades	TAMBORIL (95 quintais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 14 (quartoze) assentamento Floresta</li> <li>- 20(vinte) assentamento 02 de Maio</li> <li>- 19 (vinte) assentamento Monte Alegre</li> <li>- 18 (dezoite) assentamento São Manuel</li> <li>- 06 (seis) assentamento encanto Bom Jardim</li> <li>- 03 (três ) assentamento São João</li> <li>- 02 (dois) assentamento Passarinha</li> <li>- 03 (três) comunidade Indígena Viração</li> <li>- 02 (dois) comunidade Deserto</li> <li>- 02 (dois) comunidade Morcego</li> <li>- 02 (dois) comunidade Ipurzinho</li> <li>- 02 (dois) comunidade Pitombeira</li> <li>- 02 (dois) comunidade Poços</li> </ul>
4.700 unidades	MOSENHOR TABOSA (94 quintais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 22 (vinte e dois) assentamento Santana</li> <li>- 06 ( seis) assentamento Orange</li> <li>- 13 (treze) assentamento Agrobél</li> <li>- 03 (três) assentamento Tira Teima</li> <li>- 20 ( vinte) assentamento Bargado</li> <li>- 19 (dezenove) assentamento Xique Xique</li> <li>- 01 (um) assentamento Paulo Freire</li> <li>- 03 (três) comunidade Malhada Da Onça</li> <li>- 03 (três) comunidade Serra Branca</li> <li>- 04 (quatro) comunidade Boqueirão</li> </ul>

3.500 unidades	CRATEUS (70 quintais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>-20 (vinte) assentamento Palmares II</li> <li>-13 (treze) assentamento Palmares I</li> <li>-09 (nove) assentamento Cajueiro Redenção</li> <li>-08 (oito) assentamento Barra D'água</li> <li>-08 (oito) assentamento Apuí</li> <li>-01 (um) assentamento Borges</li> <li>-05 (cinco) comunidade Santo André</li> <li>-04 (quatro) comunidade Filomena</li> <li>-02 (dois) comunidade Tabuleiro</li> </ul>
500 unidades	AIUBA (10 quintais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>-02 (dois) comunidade Lagoa da Rocha</li> <li>-04 (quatro) comunidade Esperança II</li> <li>-03 (três) comunidade Garganta</li> <li>-01 (um) comunidade Chapada das Melancias</li> </ul>
500 unidades	ARNEIROZ (10 quintais)	<ul style="list-style-type: none"> <li>-10 (dez) comunidade Cachoeira De Fora</li> </ul>

500 unidades	PARAMBU (10 quintais)	- 08 (oito) comunidade Serra do Meio - 01 (um) comunidade Serra das Moças - 01 (um) comunidade Calisto
500 unidades	NOVO ORIENTE (10 quintais)	- 03 (três ) comunidade Sitio Azul - 03 (três) comunidade Barriguda - 02 (dois) comunidade Minador - 01 (um) comunidade Olho D'água - 01 (um) comunidade Lagoa de Dentro
500 unidades	PORANGA (10 quintais )	- 07 (sete) comunidade Pitombeira - 02 (dois) comunidade Chapada - 01 (um) comunidade Sitio da Onça
500 unidades	IPAPONGA (10 quintais)	-01 (um) comunidade Baixa das Favas -06 (seis) comunidade Cajás dos Jorges -02 (dois) comunidade Cacimba Nova -01 (um) comunidade Morro

8.2 - A entrega das mudas nas comunidades ficará sob a responsabilidade da Contratada.

8.3 - A Contratante informará a Contratada, mediante solicitação por escrito ou por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias as localidades e o número de mudas, que deverão ser entregues.

8.4 - As comunidades informadas acima, onde deverão ser entregues as mudas, poderão ser modificadas a critério da Contratante, sem qualquer acréscimo no valor pela realização dos serviços, mas desde que permaneça a quantidade de 27.500 mudas.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetivados, à medida que forem sendo feitas as entregas das mudas solicitadas pela Contratante;

9.2 - A entrega das mudas serão atestadas pela Cáritas, com vistas a efetivação dos pagamentos;

9.3 - Os pagamentos serão feitos pela Cáritas, mediante apresentação de notas fiscais e recibos pela empresa vencedora, juntamente com as certidões descritas no item 2.2, "c, d, e, f, g" do presente edital;

9.4 - A Cáritas efetuará o pagamento em até 10(dez) dias, a contar da entrega dos documentos explicitados no item 9.3.

## **10 - A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109, da Lei régia, a licitante vencedora, será chamada para celebrar o contrato que integra esta licitação (**Anexo IV** deste Edital), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que for adjudicado o objeto do presente edital;

10.2 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente;

10.3 - Ao vencedor do certame que recusar-se a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei régia.

## **11. PENALIDADES**

11.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a Cáritas, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, poderá aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

12.1- Realizar os serviços, objeto do presente edital, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pela realização dos serviços, no que diz respeito aos custos decorrentes do serviço, objeto da presente licitação, tais como: transporte, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais e despesas deslocamento, estadia e alimentação e qualquer ônus incidente na prestação dos serviços e inclusive por quaisquer danos e prejuízos causados a

Cáritas Brasileira Regional Ceará ou a terceiros, na execução dos trabalhos ora contratados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 - A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste edital, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 - Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.3 - Providenciar os pagamentos ao contratado mediante apresentação de Notas Fiscais e recibos e desde que os serviços contratados tenham sido realizados, nas condições explicitadas no presente edital.

### **14 . DA ADJUDICAÇÃO**

14.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### **15. PRAZO DE REALIZAÇÃO**

15.1 - O tempo de contratação, com vistas a realização dos serviços, objeto do presente edital, será de até 05(cinco) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, desde que mantidas as condições do contrato original.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

16.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º - art 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.7 - Conforme a legislação em vigor, esta Tomada de Preços poderá ser:

a)Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada por qualquer fase do processo;

b)Revogado, por conveniência da CÁRITAS, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c)Adiado, por motivo justificado.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com o respectivo Assessoramento Jurídico, nos termos da legislação pertinente.

16.9 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h, no endereço situado a Rua José Coriolano, nº 82, Centro, Crateús/Ce ou pelo telefone: (88)3692.3623.

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2012

---

**Maria de Lourdes Camilo do Nascimento**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXPERT PDF  
Trial

<b>ANEXO I</b>
----------------

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Fortaleza, ..... de ..... de 2012

.....  
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**OBS.: Em papel timbrado da empresa**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDCENCIADO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o credenciado acima qualificado, para ser seu representante na LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 2012.001, promovida pela CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/93, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do certame licitatório.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
**Empresa Credenciadora**

**ANEXO III**

## PROPOSTA DE PREÇOS

**A Comissão Permanente de Licitação  
CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2012.001**

XXXXXXXX com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua. XXXXXXXXXXX n.º XXXXXXX, bairro XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, objetivando executar os serviços relacionados com a Tomada de Preços n.º 2012.001 apresentar a V.Sas, proposta de preços no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusa todas as despesas necessárias para a execução do respectivo objetivo.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Acerola	Unid	1650		
Ata	Unid	1650		
Banana	Unid	2200		
Cajá	Unid	1100		
Caju	Unid	3300		
Côco	Unid	550		
Goiaba	Unid	3300		
Graviola	Unid	1650		
Limão	Unid	1100		
Laranja	Unid	1100		
Mamão	Unid	3300		
Maracujá	Unid	3300		
Manga	Unid	1100		
Romã	Unid	1100		
Tangerina	Unid	1100		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>				

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, nos termos do presente Edital.

Declaramos, finalmente, que executaremos os serviços, objeto deste Edital, no prazo combinado com a CONTRATANTE e que nos submetemos às cláusulas e condições estabelecidas nesta licitação e aos ditames da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza, ..... de ..... de 2012

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Maria Glória Carvalho, inscrita no CPF sob o nº ..... e RG sob o nº ....., residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua..... nº ....., Bairro: ....., CEP: ....., ...../CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por sua representante legal, o Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG sob o nº ....., residente e domiciliado em .....-Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acertado o presente contrato, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar, por si e seus sucessores a qualquer título, tendo como fundamento o CONVÊNIO nº 158/2011, celebrado entre a Secretária de Desenvolvimento Agrário – SDA e a Cáritas Brasileira Regional Ceará, em cumprimento as atividades do referido convênio, o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços Menor Preço, a proposta apresentada pelo contratado e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de 27.500 mudas frutíferas para implantação de 550 quintais produtivos, cuja entrega será em comunidades com distância de até 70 km das sedes dos municípios de Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipu, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Pires Fereira, Poranga, Quiterianópolis, Tamboril, Tauá e Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das atividades do Convênio nº 158/2011, celebrado entre a SDA – Secretaria de Desenvolvimento Agrário e a Cáritas Brasileira Regional Ceará.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentes de transcrição, o processo da Tomada de Preços nº 2012.001, os documentos de habilitação, a proposta de preços, as respectivas normas e instruções, despachos e pareceres que o encorpam.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Cáritas Brasileira Regional Ceará reserva-se o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações, seja reduzindo ou aumentando o quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sem a aplicação de quaisquer sanções.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As comunidades citadas na Cláusula Primeira do presente edital, onde deverão ser entregues as mudas, poderão ser

modificadas a critério da Contratante, sem qualquer acréscimo no valor do contrato, mas desde que permaneça a quantidade de 27.500 mudas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste Contrato é de R\$.xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) relacionado a realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato que representa o total da Proposta da CONTRATADA, baseado nas Especificações e Anexos do Edital mais o eventual acréscimo, a critério da Contratante, que preceitua o Artigo 65, parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Convênio SDA – Secretaria de Desenvolvimento Agrário n.º 158/2011 e a Cáritas Brasileira Regional Ceará.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Os pagamentos objeto deste Contrato serão realizados à medida que forem feitas as entregas das mudas frutíferas, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA através de ordem bancária ou cheque nominal, após o devido processamento legal através de Notas Fiscais e Recibos, mas desde a Contratada apresente as certidões descritas no item 2.2, “c, d, e, f, g” do Edital;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante efetuará os pagamentos em até 10(dez) dias, a contar da entrega dos documentos explicitados no parágrafo primeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço proposto pela Contratada não poderá ser reajustado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As mudas, objeto deste Contrato, serão entregues pela Contratada nas comunidades com distância de até 70 km das sedes dos municípios indicados na Cláusula Primeira do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante informará a Contratada, mediante solicitação por escrito ou por e-mail, com antecedência mínima de 05( cinco) dias as localidades e o número de mudas, que deverão ser entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Cabe à Contratada, dentre outras obrigações:

- a) atender pontualmente aos encargos das leis trabalhistas, de Previdência Social e Securitárias;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (inc. XIII, art. 55);
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (§ 1º do art. 65);
- d) Assumir inteira responsabilidade pela realização dos serviços, no que diz respeito aos custos decorrentes do serviço, objeto da presente licitação, tais como: transporte, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais e despesas deslocamento, estadia e alimentação e qualquer ônus incidente na prestação dos serviços e inclusive por quaisquer danos e prejuízos causados a Cáritas Brasileira Regional Ceará ou a terceiros, na execução dos trabalhos ora contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar o contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista de Notas fiscais e Recibos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente desta licitação, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições deste Contrato, pela CONTRATADA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente

comprovado, propiciará a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

A validade e a vigência do presente Contrato será de 05(cinco) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, mas desde que mantidas as condições do contrato original.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato, não resolvidas pelos meios administrativos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Fortaleza, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Cáritas Brasileira Regional Ceará**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: